

**PUBLICADO**

Em 18 / 08 / 2026

DOS. 1975

**LEI Nº 2.897, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.790.453,35 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.790.453,35 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 16 – Secretaria de Saúde

Unidade: 020 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0045 – Imóveis para Administração

Ação: 1.140 – Aquisição de imóveis para atender a Média e Alta Complexidade

Natureza Despesa: 4.5.90.61.03 – Desapropriação de Imóveis

Valor: R\$ 4.790.453,35

Fonte de Recursos\Detalhamento: 1635.0000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 16 – Secretaria de Saúde

Unidade: 020 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0045 – Imóveis para Administração

Ação: 1.140 – Aquisição de imóveis para atender a Média e Alta Complexidade

Natureza Despesa: 4.4.90.61.01 – Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 4.790.453,35

Fonte de Recursos\Detalhamento: 1635.0000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural

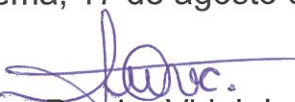
Ficha: 1226

**Art. 3º** As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de agosto de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita